



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNJ/ABRAMPA Nº 029/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE – ABRAMPA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA(Processo CNJ SEI n. 01712/2021).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro LUIZ FUX**, RG n. 2853327 SSP/RJ e CPF n. 387.106.767-91; e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Araguari, 1703/1705, no Bairro de Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CNPJ n. 02.322.438/0001-11, doravante denominada **ABRAMPA**, neste ato representada por sua Presidente, Promotora de Justiça **CRISTINA SEIXAS GRAÇA**, RG n. 785.09.050 SSP/BA e CPF n. 116.067.625-91, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto n. 8.726, de 27 de abril de 2016, no art. n. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a cooperação técnico-científica e institucional entre o **CNJ** e a **ABRAMPA**, com vistas ao intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo que tenham como objetivos o aperfeiçoamento da governança ambiental, a expansão do conhecimento voltado para a proteção ao meio ambiente e o aprimoramento da atuação dos membros do Ministério Público e do Poder Judiciário brasileiro.

DOS COMPROMISSOS E OBJETIVOS COMPARTILHADOS PELOS CELEBRANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – A cooperação pretendida pelos celebrantes tem por objetivo:

- a) Estabelecer meios de intercâmbio de conhecimento, informações, experiências e pesquisas;
- b) Viabilizar a difusão de conhecimento através da realização de cursos de aperfeiçoamento e de publicações de livros, artigos e outros materiais na seara ambiental;
- c) Desenvolver atividades e projetos de interesse em comum entre as partes, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas ambientais;
- d) Promover eventos conjuntos que versem sobre a temática do meio ambiente;

e) Colaborar, convidar e promover engajamento e articulação dos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público em eventos e pesquisas voltados à proteção ao ambiente saudável.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por meio do presente instrumento, os celebrantes assumem a obrigação de:

- a) Empreender todos os esforços necessários para atingir os resultados ajustados neste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Cumprir as condições, responsabilidades e obrigações definidas neste Termo de Cooperação Técnica e nos Planos de Trabalho dele decorrentes, de que trata a Cláusula Quarta;
- c) Divulgar para a sociedade em geral as realizações conjuntas decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo de Cooperação Técnica dar-se-ão conforme Planos de Trabalho específicos, preliminarmente acordados e aprovados pelas áreas competentes e assinados pelos representantes dos celebrantes e que deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Cooperação Técnica e os Planos de Trabalho que dele se originarem, na forma prevista na Cláusula Terceira, não envolverão a transferência de recursos financeiros entre os celebrantes, cabendo a cada um se responsabilizar pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza resultantes da execução do presente Termo e dos Planos de Trabalho dele decorrentes, na medida de seus encargos, atribuições e disponibilidade orçamentária.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os partícipes designarão gestores, no prazo de 30 (trinta) dias, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DA UTILIZAÇÃO, PROPRIEDADE E PUBLICIDADE DOS DADOS E DOCUMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo de Cooperação Técnica permite que as partes utilizem, em seus respectivos sítios eletrônicos e redes sociais, materiais de informação e divulgação, desde que tais notícias e matérias respeitem estritamente o disposto nos Planos de Trabalho específicos e reflitam os resultados concretos obtidos por meio de tais parcerias.

CLÁUSULA OITAVA – Os resultados, metodologias, documentos e inovações técnico-científicas obtidos em decorrência do presente instrumento, em razão da execução de atividades de cooperação, serão de uso comum dos celebrantes.

Parágrafo único. Os documentos, relatórios e publicações decorrentes da presente cooperação deverão registrar, em destaque, a origem das informações, bem como a logomarca dos celebrantes, podendo cada conveniente dispor das informações produzidas como achar conveniente, vedadas a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo, será obrigatoriamente, destacada a colaboração conjunta dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DAS ALTERAÇÕES, EXTINÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DEZ – O presente Termo poderá ser alterado ou adaptado, no todo ou em parte, em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante termo aditivo e manifestação formal de um dos celebrantes, com prévia anuência do outro, vedada apenas a modificação do objeto.

CLÁUSULA ONZE – A rescisão ocorrerá nas seguintes hipóteses e condições:

- a) Por comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita enviada com antecedência de ao menos 30 (trinta) dias;
- b) Por descumprimento de suas cláusulas;
- c) Por superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

Parágrafo único. A rescisão do presente Termo não prejudicará as atividades que estejam em andamento, que deverão ser concluídas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação formal de **um dos celebrantes e anuência do outro.**

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA QUINZE – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas no foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Promotora de Justiça **CRISTINA SEIXAS GRAÇA**

Presidente da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 09/03/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Seixas Graça, Usuário Externo**, em 09/03/2021, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1046575** e o código CRC **FBF3C848**.